

- I – seis integrantes indicados pela Presidência do CNJ;
- II – um integrante indicado pelo Conselho da Justiça Federal (CJF); e
- III – um integrante indicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Art. 6º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do ato de sua instituição, para apresentar ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça o resultado de suas atividades.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio dos servidores e colaboradores da Secretaria Geral e Secretaria Especial de Programas Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

#### **PORTARIANº 206, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui Grupo de Trabalho para auxiliar na implementação da autocomposição tributária no Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que cabe ao CNJ a fiscalização e a regulamentação do Poder Judiciário e dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da CF);

**CONSIDERANDO** que o microsistema normativo de métodos adequados de tratamento de conflitos composto pelas Leis nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), nº 13.988/2020 (Lei da Transação Tributária) e pela Resolução CNJ nº 125/2010 prioriza a solução consensual dos conflitos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios, e que prevê no art. 156, III, e no art. 171 a transação como instrumento resolutivo de litígios relativos à cobrança de créditos da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior pacificação social, eficácia e efetividade do contencioso tributário, bem como de redução de litígios, identificada no bojo do Comitê de Apoio Técnico à realização de Diagnóstico do Contencioso Tributário administrativo e judicial, instituído pela Portaria Conjunta CNJ-RFB nº 1/2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para auxiliar na implementação da autocomposição tributária no Poder Judiciário.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, Conselheiro do CNJ;
- II – Regina Helena Costa, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, que o coordenará;
- III – Marcus Livio Gomes, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;
- IV – Marcus Abraham, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

- V – José Barroso Tostes Neto, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
- VI – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VII – Maria de Fátima Pessoa de Mello Cartaxo, Consultora do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- VIII – Sandro de Vargas Serpa, Subsecretário de Tributação e Contencioso da RFB;
- IX – Adriana Gomes de Paula Rocha, Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria e Estratégia da Representação Judicial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- X – Manoel Tavares de Menezes Netto, Coordenador-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria e Estratégia da Representação Judicial da PGFN;
- XI – Adriana Gomes Rêgo, Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF);
- XII – Rafael Gaia Pepe, Procurador do Estado do Rio de Janeiro;
- XIII – Ricardo de Almeida Ribeiro da Silva, Assessor Jurídico da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf);
- XIV – Heleno Taveira Torres, Representante do Conselho Consultivo do CNJ;
- XV – DorisCanen, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica; e
- XVI – Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva, Assessor da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.
- Art. 3º A Coordenadora do Grupo de Trabalho presidirá as reuniões, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
- I – convocar e presidir as reuniões, organizando a pauta dos trabalhos; e
- II – definir, sem prejuízo de sugestões encaminhadas pelos demais membros, as prioridades, as metas e os objetivos do Grupo de Trabalho.
- Art. 4º Compete ao Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica atuar como Secretário do Grupo de Trabalho, incumbindo-lhe, entre outras atribuições:
- I – convocar as reuniões, organizando a pauta dos trabalhos;
- II – solicitar a outras áreas do CNJ apoio técnico ou operacional para a consecução das atividades do Grupo de Trabalho;
- III – definir, sem prejuízo de sugestões encaminhadas por outros membros, os cronogramas e os planos de trabalho;
- IV – representar o Grupo de Trabalho perante quaisquer órgãos ou autoridades, quando assim determinado pela Coordenadora; e
- V – coordenar a realização de eventos e a elaboração de relatórios e demais publicações sob responsabilidade do Grupo de Trabalho.
- Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.
- Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos órgãos subsidiar as despesas de deslocamento.
- Art. 6º As atividades decorrentes do Grupo de Trabalho não implicarão custos ao CNJ.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

**Secretaria Geral**

**Secretaria Processual**

**PJE**

**INTIMAÇÃO**

**N. 0002364-37.2021.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** - A: GILBERTO FARIA DE AZEVEDO. Adv(s): MG188010 - RAFAELLA REIS DINIZ BRAGA, MG162242 - FREDERICO COSTA GUIMARAES CARDOSO, MG120184 - TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MG131864 - SIDNEY MACHADO TORRES, MG47969 - SERGIO MURILO DINIZ BRAGA, MG101277 - DIOGO JOSE DA SILVA. A: BPS TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. Adv(s): MG188010 - RAFAELLA REIS DINIZ BRAGA, MG162242 - FREDERICO COSTA GUIMARAES CARDOSO, MG120184 - TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MG131864 - SIDNEY MACHADO TORRES, MG47969 - SERGIO MURILO DINIZ BRAGA, MG101277 - DIOGO JOSE DA SILVA. R: ROBERTO APOLINARIO DE CASTRO. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE